

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA - PB, TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

TIRAGEM: 10

DECRETOS

DECRETO Nº 14, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão de eventos públicos em decorrência de alteração do quadro de saúde pública decorrente do momento pandêmico e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 21, inciso XVIII da Constituição Federal,

Considerando as exigências estabelecidas pelo Ministério Público por meio de Recomendação enviada ao Prefeito Municipal que indicam a necessidade de múltiplas providências a serem adotadas pela administração como imperativo a realização de festejos juninos;

Considerando a divulgação do novo Boletim InfoGripe Fiocruz divulgado no dia 21 de junho de 2022 que indica que a COVID-19 representa mais de 70% (setenta por cento) dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) nas últimas quatro semanas no cenário nacional com sinalização de aumento, sendo que a Paraíba é um dos estados que indicam tendência de aumento de casos, cujos dados técnicos deste centro que representa a excelência científica nacional devem pautar a motivação das decisões administrativas;

Considerando a considerável oscilação nos números de casos de Covid-19 nos últimos dias na cidade e na região o que desencadeou sinais de alerta em razão dos dados epidemiológicos que estão sendo registrados nos últimos dias;

Considerando que apesar do avanço da vacinação em massa, não se pode desvencilhar das medidas profiláticas e que as aglomerações ocorridas em eventos públicos podem representar meios de maior velocidade na disseminação de novos casos, inclusive de outras síndromes virais;

Considerando as prerrogativas legais asseguradas pelo art. 2º da Lei Federal nº 14.046, de 24.8.2020, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.101, de 21.2.2022, no tocante ao cancelamento de eventos decorrentes de medidas acarretadas pelo Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas de restrição de atividades culturais em face a situação da pandemia do COVID-19 e de outras patologias que são catalogadas como casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) para assegurar a contenção e o agravamento de novos casos.

Art. 2º Fica cancelado o evento denominado de "João Pedro" e outros eventos públicos nos próximos 60(sessenta) dias

organizados pelo Poder Público, enquanto perdurar os níveis de tendência de crescimento de novos casos das patologias a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º As restrições das atividades é para evitar a propagação de novos casos no município, cuja fiscalização poderá ser exercida a partir de ações sanitárias, sem prejuízo de outras ações fiscalizatórias em todo o território municipal.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 20 de junho de 2022.

Suelio Felix de Alencar
Suelio Felix de Alencar
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 15 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 24 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Portaria nº 00265/2022/SEAD, que disciplina sobre o ponto facultativo na Administração Estadual;

Considerando os múltiplos aspectos que envolvem as tradições culturais dos festejos juninos

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO no expediente das repartições públicas do Poder Executivo do município de Catingueira-PB nos dias 23 e 24 de junho de 2022.

Art. 2º Ficam excluídas deste Decreto as atividades dos serviços essenciais e de urgência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeito de Catingueira-PB, aos 21 de junho de 2022.

Suelio Felix de Alencar
Suelio Felix de Alencar
PREFEITO CONSTITUCIONAL